



EDITAL DE MATRÍCULA 2024.1 - REINTEGRAÇÃO

Edital: SECRETARIA 060/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os requerentes - Reintegração, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.1.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2024.1

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
Até 29 / fevereiro / 2024	Todos os cursos - Matrícula PRESENCIAL	Reintegração
29/ janeiro a 02/ fevereiro/ 2024	Núcleos de Práticas – Via portal do aluno em Requerimentos	Matriculados no curso de Engenharia (8º, 9 e 10º período)
05 / fevereiro / 2024	Início do semestre letivo 2024.1 para os alunos ingressantes e veteranos.	Calouros* e Veteranos
07 e 08 / fevereiro / 2024	Ajuste de matrícula online - Todos os cursos	Matriculados 2024.1
Até 15 / fevereiro / 2024	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2024.1

* Com exceção de Medicina

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DE REINTEGRAÇÃO

2.1. O estudante que obteve **DEFERIMENTO** ao Requerimento - Solicitação de Reintegração **2024.1**, realizará a matrícula de reingresso de forma **PRESENCIAL** na Secretaria Acadêmica da AESGA até o prazo de **29 de fevereiro de 2024**, devendo retirar o boleto a partir do segundo dia útil após o deferimento da solicitação de reingresso no **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2024.1 no site www.aesga.edu.br na área restrita com seu login e senha, o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail secretaria@aesga.edu.br.

2.2. Na matrícula de reingresso deverá apresentar no ato da MATRÍCULA PRESENCIAL os respectivos originais:

2.2.1. Comprovante de residência atualizado;

2.2.2. RG ou Documento de identificação válido com foto;

2.2.3. Foto 3x4 (três por quatro) recente;

2.2.4. Requerimento de Matrícula - **ANEXO 1**, devidamente **preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno)**;

2.2.5. Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **contratante, fiador e cônjuge**.

2.2.5.1. Comprovante de renda atualizado do fiador,

2.2.5.2. Comprovante de residência atualizado do fiador;

2.2.5.3. Documento de Identificação Oficial – RG do fiador

2.2.5.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF do fiador,

2.2.5.5. Registro Civil do fiador;



2.6.12.6 Formulário de informações para contrato de prestação de serviços - **ANEXO 2**, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

2.2.6. Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no item 2.2, o aluno ficará em situação de pendência de documentação, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **04 de março de 2024**.

ATENÇÃO: Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

2.2.7. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.

2.3. NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL, devendo obter autorização de cursar disciplinas extracurriculares no âmbito da AESGA, o aluno deverá requer autorização a sua coordenação mediante o requerimento: **Solicitação para cursar disciplinas em outro curso e/ou matriz na FACIGA**, obedecendo os prazos estipulados em edital e calendário acadêmico. NÃO HAVERÁ MUDANÇA DE GRADE, ao final do semestre o aluno deverá **requerer a(s) dispensa(s)** para adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem APENAS como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

2.4. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1.

2.5. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

3. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA

3.1 Os alunos do curso de **ENGENHARIA CIVIL** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas em Engenharia deverão obrigatoriamente se matricular na disciplina de **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**.

3.2 A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória para os alunos a partir do 8º período e requisito básico para a matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia.

3.3 Após a realização da matrícula na disciplina, o aluno deverá requerer via portal do aluno, no menu **Requerimentos (Código: 00104 – Solicitação de Matrícula no NPE)**, a solicitação de matrícula no Núcleo de Práticas em Engenharia, anexando o formulário indicado no item 3.4.

3.4 Deverão ser preenchidas as informações disponíveis via **Formulário de Requerimento de Matrícula no NPE**, que deve ser anexado no momento da solicitação da matrícula no NPE. Esse formulário está disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula, Graduação/Engenharia Civil/Downloads e no menu Downloads da área do aluno.

3.5 A solicitação de matrícula online dos alunos no Núcleo de Práticas em Engenharia deverá realizada no período de **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2024.1, bem como ordem de solicitação do requerimento ao NPE.

3.6 A matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado exercido no âmbito do NPE, será realizada nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2024.1, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

4. AJUSTE DE MATRÍCULA

O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2024**.



5. EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

5.1 O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** sem ônus nas mensalidades **APENAS** até o dia 15 de fevereiro de 2024 via requerimento Institucional.

8. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

8.1 Após a data 15 de fevereiro de 2024 o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

8.2 Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.

8.3 Transcorrido o prazo supracitado, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO** terá suas mensalidades alteradas, após o pagamento das solicitações de desistência.

8.4 O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando:**

8.4.1 O discente estiver reprovado por falta.

8.4.2 O discente estiver reprovado por nota.

8.4.3 O discente estiver realizado as duas avaliações.

8.4.4 O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

9. INCLUSÃO DE DISCIPLINA

9.1 Após a data 15 de fevereiro de 2024 o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia 29 de fevereiro de 2024, limite das matrículas fora de prazo, através de requerimento e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

OBSERVAÇÃO: Após o dia 29 de fevereiro de 2024 todos os pedidos serão automaticamente indeferidos pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer ANÁLISE DE REQUERIMENTO (COORDENAÇÃO), o qual o coordenador do curso irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a taxa de alteração do boleto. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

10. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

10.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

10.2 É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula **COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

10.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2024.1**.

10.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

10.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

11. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

11.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.



11.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.**

11.2.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

11.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1 através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

11.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

12 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

12.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

12.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

12.3 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

12.4 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

13 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

13.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.1** **estará** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

5.1.1 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

13.2 Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

13.3 Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2024.1** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

13.4 A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

13.4.1 Assalariado – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

13.4.2 Aposentado ou pensionista – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

13.4.3 Trabalhador Informal – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

13.4.4 Trabalhador Autônomo – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).

13.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.



14 TABELA DOS VALORES

CURSOS	VALOR	DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 549,09	R\$ 510,65	R\$ 521,64
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
DIREITO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 242,89	R\$ 225,89	R\$ 230,75
GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 285,06	R\$ 265,11	R\$ 270,81
SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 405,19	R\$ 376,83	R\$ 384,93
CURSO	VALOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS	
MEDICINA	R\$ 8.197,00	R\$ 7.787,15	

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O semestre letivo **2024.1** terá início no dia **05 de fevereiro de 2024** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos com exceção do curso de medicina

15.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretária, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

15.3 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

15.4 É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a matrícula.

15.5 As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

15.6 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.

15.7 O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

15.8 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

15.9 Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

15.10 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 07 de dezembro de 2023.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



FOTO 3X4
RECENTE

ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requer matrícula no Curso de Graduação em: _____, no turno da: _____.

DADOS PESSOAIS:

Gênero: _____ Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nascido em: ___/___/_____, Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G.: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F.: _____

Título de eleitor: _____, Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____, N°: _____

Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____, Fone fixo: _____

Celular: _____, E-mail: _____

Portador de Deficiência: () Não () Sim. Qual? _____

Cor: _____, Tipo Sanguíneo / Fator RH: _____

DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO

Instituição que Coursou: _____

Ano de Conclusão: _____

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):

Nome completo: _____

Nascido em: ___/___/_____, Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F: _____

Endereço: _____, N°: _____

Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____, Fone fixo: _____

Celular: _____, E-mail: _____

DADOS PESSOAIS DO FIADOR:

Nome completo: _____

Nascido em: ___/___/_____, Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F: _____

Endereço: _____, N°: _____

Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____, Fone fixo: _____

Celular: _____, E-mail: _____

DADOS PESSOAIS DO CONJUGÊ DO FIADOR:

Nome completo: _____

Nascido em: ___/___/_____, Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F: _____

Celular: _____, E-mail: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Fiador

Assinatura do cônjuge do Fiador